



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE
DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.099/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (PMSAN-NL) E INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA LIMA (SISAN-NL), ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Encaminho a estas Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente para análise e elaboração de parecer conjunto, o Projeto de Lei nº 2.099/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSAN-NL), além de instituir o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Lima (SISAN-NL), tendo em vista que o direito à alimentação configura um direito social do cidadão.

E, após análise, as Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente manifestam pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de dezembro de 2021.


Joséliño Santana Dias

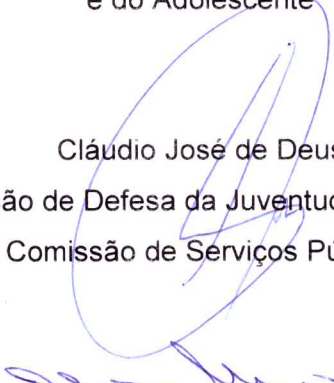
Presidente das Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos Municipais



Juliana Ellen de Sales
Vice - Presidente das Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos
Municipais

Thiago Felipe de Almeida
Relator da Comissões de Legislação e Justiça e em Defesa da Juventude, da Criança
e do Adolescente

Cláudio José de Deus
Vice-Presidente da Comissão de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente
e Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais



Danúbio de Souza Machado

Presidente da Comissão de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente

